

PROJETO DE LEI Nº 053/2022

DATA: 19.08.2022

SÚMULA: Altera e revoga o Anexo I, da Lei Municipal 1.588/2015. Altera e revoga a Lei Municipal 1.608/2015 e altera a Lei Municipal 1.855/2019.

A Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a estratégia 9 e 18 da Meta 06 do Anexo I, do Plano Municipal de Educação PME – Lei Municipal nº 1588/2015, de 24.06.2015, conforme indicação da Equipe Técnica de Avaliação e Monitoramento do PME por meio do Relatório de Avaliação e Monitoramento do PME - Notas Técnicas, aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação e por audiência pública, de acordo com a redação abaixo:

“META NACIONAL 06: (...)

9 – Revitalizar até o final da vigência dessa lei, a estrutura física da Casa da Cultura Ruy Mazzeiro Dalmolin, adequando o mobiliário, climatização, sonorização e iluminação para ser utilizada com atividades culturais das escolas que ofertam Tempo Integral;

(...)

18 – Garantir o deslocamento dos alunos da Escola Municipal Irmão Josafat Kmita até a instituição e aos espaços das oficinas do Tempo Integral”;

Art. 2º - Revoga a estratégia 16 da Meta Nacional 6 e a estratégia 7 da Meta Nacional 16 do Anexo I, do Plano Municipal de Educação – Lei Municipal nº 1.588/2015, de 24.06.2015.

Art. 3º - Revoga o inciso II, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.608/2015.

Art. 4º - Altera a redação do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1608/2015, e do artigo 1º da Lei nº 1855/2019, os quais passam a vigorar nos seguintes termos:

“Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste será constituído por 15 (quinze) membros, com a seguinte representação:

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D' Oeste,
aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2022.



Vilmar Schmoller
Prefeito Municipal



Departamento de
EDUCAÇÃO
Itapejara D'Oeste - PR

CME

Conselho Municipal de Educação
Itapejara D'Oeste – PR



Departamento de
EDUCAÇÃO
Itapejara D'Oeste - PR

CME

Conselho Municipal de Educação
Itapejara D'Oeste – PR



**3º Relatório de Avaliação e Monitoramento do PME – Plano Municipal de
Educação de Itapejara D'Oeste**

Lei Municipal nº1588 de 24/06/2015

Ano 2021

Itapejara D'Oeste, 17 de Dezembro de 2021.

Departamento Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste – PR

Rua Santos Dumont, nº 80, Centro, CEP: 85580-000
Fone: (46) 3526-8342/(46) 3526-8328 - Email: itapejaraeducacao@outlook.com

Departamento Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste – PR

Rua Santos Dumont, nº 80, Centro, CEP: 85580-000
Fone: (46) 3526-8322 / (46) 3526-8328 - Email: itapejaraeducacao@outlook.com

**1. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE
AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO:**

1.1 Comissão Coordenadora do PME 2021: Ato - Portaria Nº 1758/2021 de 25/11/2021.

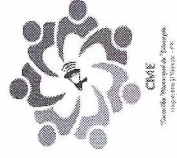
1. Mara Luciana Mitrut Colaço – Representante do Conselho Tutelar do Município;
2. Clarice Donizete da Silva Santos – Representante dos Docentes da Rede Estadual – Ensino Médio;
3. Daniele Aparecida Piloneto – Representante do Departamento Municipal de Educação;
4. Patrícia Gnoatto - Representante do Departamento Municipal de Educação;
5. Karla Mayara Gubert – Representante da Câmara de Vereadores do Município;
6. Karin Regina Minosso Gnoatto – Representante dos Docentes da Rede Estadual – Séries Finais Ensino Fundamental;
7. Francieli Cristina Pilatti– Representante da Rede Municipal – Educação Infantil – Creches;
8. Leonice Beatriz Moraes – Representante dos Conselhos Escolares das Escolas públicas da Rede Estadual;
9. Jane Kelly Semler Szpak – Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
10. Sonia M. Moraes – Representante dos Docentes da Rede Municipal – Séries Iniciais;
11. Lenita Plucinski – Representante dos Docentes da Rede Municipal – Educação Infantil – Pré-Escola;
12. Josy Oming Cisseski – Representante dos Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;
13. Gissela Gnoatto Calderoli – Representante dos Conselhos Escolares das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino;
14. Fernanda Kanoffre – Representante dos Parceiros Oficiais das Escolas Públicas Municipais;
15. Ivania Piva Mazur – Representante das Escolas do Campo;
16. Jaime Domingos Testa – Representante da Sociedade Civil – Rotary.



Departamento de
EDUCAÇÃO
Itapejara D'Oeste - PR

CME

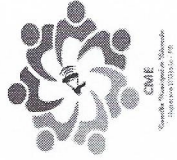
Conselho Municipal de Educação
Itapejara D'Oeste – PR



Departamento de
EDUCAÇÃO
Itapejara D'Oeste - PR

CME

Conselho Municipal de Educação
Itapejara D'Oeste – PR



1.2 Comissão Técnica do PME 2021: Ato - Portaria Nº1759/2021 de 25/11/2021.

1. Daniele Aparecida Piloneto;
2. Patrícia Gnoatto Biezu;
3. Kelly de Paris Ramão;
4. Mareli Salete de Souza Mitrut;
5. Sabrina Dias da Costa.

SUMÁRIO

1- APRESENTAÇÃO	05
2- ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA DO MONITORAMENTO	07
3 - METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OBSERVADAS NO PERÍODO 2017-2019	08
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS	34
5. ANEXOS	35
5.1 NOTAS TÉCNICAS REALIZADAS EM 2017 PELA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL	35
5.2 NOTAS TÉCNICAS REALIZADAS EM 2019 PELA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL	43
5.3 NOTAS TÉCNICAS REALIZADAS EM 2021 PELA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL	48

Departamento Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste – PR

Rua Santos Dumont, nº 80, Centro, CEP: 85580-000
Fone: (46) 3526-8322 / (46) 3526-8328 - Email: itapejaraeducacao@outlook.com

Departamento Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste – PR

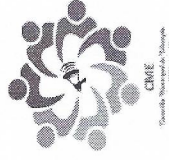
Rua Santos Dumont, nº 80, Centro, CEP: 85580-000
Fone: (46) 3526-8322 / (46) 3526-8328 - Email: itapejaraeducacao@outlook.com



Departamento de
EDUCAÇÃO

CME

Conselho Municipal de Educação
Itapejara D'Oeste – PR



1- APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste – PR, (PME) – 2015/2025 – é o instrumento norteador da política educacional do Município, com o objetivo de ampliar a qualidade e equidade na Educação. Elaborado no primeiro semestre de 2015, a partir de diversos estudos e debates realizados também na Conferência Municipal de Educação, realizada em 28 de maio de 2015. Esse movimento garantiu espaço e participação de todos os segmentos da Educação e da Sociedade Civil. O Departamento Municipal de Educação constituiu uma comissão organizadora composta por integrantes dos diferentes segmentos, a qual realizou uma análise criteriosa da situação da Educação do Município, fundamentada nas discussões e deliberações da Conferência Municipal e de sua participação na Conferência Regional e Estadual de Educação em 2014. Também se fundamentou na legislação vigente e nos principais indicadores educacionais, demográficos e socioeconômicos do Município, tendo como base o IPARDES. As conclusões obtidas, a partir dessa análise, contribuíram para uma visão global e sistêmica da Educação Municipal, possibilitando novas estratégias voltadas às prioridades do Município de Itapejara D'Oeste/PR, em consonância com o PNE e também com Plano de Ações Articuladas do município de Itapejara D'Oeste para 10 anos.

Com necessidade de intervenção a curto, médio e longo prazo, estas metas têm como objetivo garantir o direito à Educação de qualidade para todos. Finalizada a redação, o documento foi encaminhado ao Chefe do Executivo e enviado à Câmara dos Vereadores para sua aprovação. A Lei Municipal nº 1588, aprovando o PME foi sancionada em 24.06.2015. Desde sua aprovação, o Departamento Municipal de Educação, juntamente com todos os segmentos educacionais, passaram a executar programas e ações com o objetivo de alcançar as metas e estratégias do PME. Este documento, portanto, apresenta a análise da execução das metas e estratégias do PME e constitui o Relatório de Avaliação do PME nos períodos de 2015 a 2017, 2017 a 2019 e de 2019 a 2021. Neste Relatório são apresentados os indicadores selecionados e as reflexões que permitem a compreensão da execução de cada meta e suas respectivas estratégias, além das notas técnicas que documentam a avaliação.

A Lei de aprovação do PME, nº 1588/2015, de 24.06.2015 determina que a avaliação seja realizada pelo Conselho Municipal de Educação, membros representantes do Departamento de Educação e da Câmara de Vereadores e que estes representantes formem a Comissão Coordenadora de Avaliação e Monitoramento, que foi oficialmente nomeada pela Portaria nº 1758/2021, de 25 de novembro.

Com essa publicação, será entregue ao município de Itapejara D'Oeste, uma análise atualizada

Departamento Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste – PR

Rua Santos Dumont, nº 80, Centro, CEP: 85580-000

Fone: (46) 3526-8347 / (46) 3526-8328 - Email: itapejaraeducacao@outlook.com



Departamento de
EDUCAÇÃO

CME

Conselho Municipal de Educação
Itapejara D'Oeste – PR



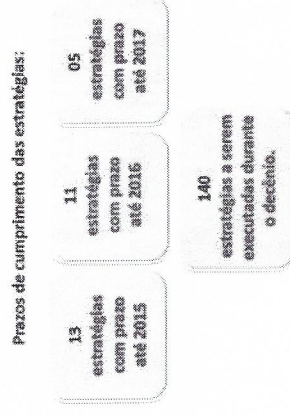
sobre o cumprimento das metas municipais e dos desafios que se apresentam para o alcance dos objetivos traçados. A Lei do PME, com vigência entre 2015 e 2025, em seu artigo 4º, § 3º, determina que, ao longo desse decênio, ocorra monitoramento contínuo e avaliações periódicas da execução e do cumprimento das metas do Plano, por essa razão, a cada dois anos, este documento é atualizado, de modo a permitir o acompanhamento sistemático do PME, possibilitando compreender se está sendo efetivamente garantido o direito à educação de qualidade e se as oportunidades educacionais têm sido distribuídas de forma equitativa neste município, bem como propondo políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas. Dessa forma, ao final do período do atual PME, a evolução de suas distintas metas poderá ser analisada, bem como os estudos realizados permitirão reunir elementos para a avaliação do PME ao final do decênio e fornecer subsídios para a elaboração do próximo Plano.

Esta segunda publicação será sucedida por mais três relatórios de monitoramento das metas do PME, a serem publicados bianualmente. A Figura 1 ilustra o cronograma do ciclo de monitoramento e avaliação do PME com seus relatórios finais:



Figura 1- Cronograma de publicação dos relatórios de monitoramento das metas do PME.

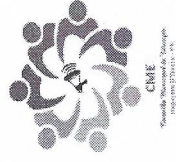
O PME de Itapejara D'Oeste foi elaborado em consonância com o PNE, e possui 20 Metas e 203 estratégias. Em relação às estratégias, é possível observar os seguintes prazos para execução:



Departamento Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste – PR

Rua Santos Dumont, nº 80, Centro, CEP: 85580-000

Fone: (46) 3526-8347 / (46) 3526-8328 - Email: itapejaraeducacao@outlook.com



2- ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA DO MONITORAMENTO:

A Lei de aprovação do PME, nº 1588/2015, de 24.06.2015 determina que a avaliação do PME, seja realizada pelo Conselho Municipal de Educação, membros representantes do Departamento de Educação e da Câmara de Vereadores e que estes representantes formem a Comissão Coordenadora de Avaliação e Monitoramento.

Os esforços da comissão avaliadora em relação ao monitoramento e à avaliação do PME foi iniciado com a designação de uma equipe técnica. Devido a dificuldade de agenda pelos membros conselheiros fizeram parte também de outros conselhos e associações em suas instituições, esta equipe teve o apoio da comissão coordenadora do PME para avaliação conjunta do PME, e também teve a oportunidade de discutir com diretores, professores, e representantes das instituições de ensino do município, do Comitê do Transporte e do CACS – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, por meio de reuniões em cada grupo trouxe a conhecimento da comissão suas demandas. Após o processo de escuta e discussão, a comissão técnica juntamente com a comissão coordenadora construíram as notas técnicas e a avaliação deste plano, em suas metas e estratégias, em anexo. O Processo de avaliação se deu durante as reuniões do Conselho Municipal de Educação, e a sistematização dos dados ficou a cargo Comissão Técnica, conforme Portaria nº1759/2021, de 25 de novembro.

Deste modo o presente relatório segue os modelos de avaliação e monitoramento do PME fornecidos pelo apoio técnico do Núcleo Regional de Educação, e tem como base de dados o Caderno de Subsídios SEED/IPARDES para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação do Paraná – Junho/2021.

3 – METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OBSERVADAS NO PERÍODO

META 1. Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

1. COMPORTAMENTO DAS METAS NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
------	---------------

Departamento Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste – PR

Rua Santos Dumont, nº 80, Centro, CEP: 85580-000

Fone: (46) 3526-8347 / (46) 3526-8328 - Email: itapejaraeducacao@outlook.com



1

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

1. FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1A	Proporção de pessoas de 4 a 5 anos matriculadas na pré-escola
Conceitos e definições	Percentual de crianças de 4 e 5 anos que estão matriculadas na pré-escola no município. Mede a taxa líquida de atendimento no município na faixa etária.
Fórmula de cálculo	$\left(\frac{\text{Número de pessoas de 4 e 5 anos matriculadas na pré-escola}}{\text{Número total de pessoas de 4 e 5 anos}} \right) \times 100$
Unidade de medida	% de pessoas.
Indicador 1B	Proporção de pessoas de 0 a 3 anos matriculadas em creche.
Conceitos e definições	Percentual de crianças de 0 a 3 anos que estão matriculadas em creche no município. Mede a taxa líquida de atendimento no município na faixa etária.
Fórmula de cálculo	$\left(\frac{\text{Número de pessoas de 0 a 3 anos matriculadas em creche}}{\text{Número total de pessoas de 0 a 3 anos}} \right) \times 100$
Unidade de medida	% de pessoas.

1.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

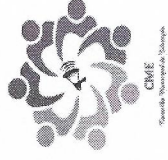
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Indicador 1A	86,8%	87,8%	88,2%	95,3%	85%	91%	93,9%
Indicador 1B	28,1%	30,5%	33,6%	31,1%	37,1%	39,8%	37,6%

Com o perceptível aumento de demanda para a Educação Infantil, é possível inferir a urgência das estratégias 01, 03 e 04 da meta 1, que preveem a construção, até o último ano de vigência deste plano, por meio de assistência financeira do FNDE/MEC, uma ou mais instituições de Educação Infantil, (estratégia 1). Ver Nota Técnica nº 1. Ainda considerando a importância do atendimento de qualidade às crianças matriculadas na rede municipal de ensino, o município realizou junto ao Simec, no Plano de Ações Articuladas – PAR, o cadastramento e envio para análise ao FNDE, de uma obra – Creche tipo 01, em substituição ao atual prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Cidadão. A estratégia 2 prevê a adequação da escola Municipal Ir. Josafat Kmita no primeiro ano de vigência deste plano, para atender a Educação Infantil de 04 e 05 anos, assegurando condições adequadas de acesso, segurança,

Departamento Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste – PR

Rua Santos Dumont, nº 80, Centro, CEP: 85580-000

Fone: (46) 3526-8347 / (46) 3526-8328 - Email: itapejaraeducacao@outlook.com



salubridade, acessibilidade arquitetônica, saneamento e higiene, de acordo com a legislação vigente, conforme Nota Técnica nº 2.

Como parte dos esforços para melhorar a qualidade das instituições, devem ser considerados, além dos níveis de adequação da infraestrutura física, aspectos como disponibilidade de materiais pedagógicos atualizados, acesso à tecnologia, brinquedos, oferta de programas suplementares, formação continuada dos profissionais, currículo adequado e profissionais em número e capacitação suficientes para atender a demanda.

Visando a qualidade do atendimento às crianças, as estratégias apontam para a necessidade da formação continuada aos professores e o incentivo à pós-graduação, pois em alguns casos, a inexperience e a inadequação dos currículos das graduações, exigem uma atenta formação em serviço e um intenso acompanhamento pedagógico. Tal acompanhamento encontra-se prejudicado pelo acúmulo de tarefas agregadas à função da coordenação pedagógica, que sobrecarregada com atividades, não consegue acompanhar e orientar adequadamente os professores, de modo especial, os que se encontram em início de carreira, como prevê a estratégia 03 da Meta 18 que determina a implantação de “acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados e orientados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina”.

A estratégia 04, que trata do atendimento de Educação Infantil a partir dos 02 anos de idade na Escola Irmão Josafat Kmita, está especificada na Nota Técnica 09.

META 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

1. COMPORTAMENTO DAS METAS NO PERÍODO

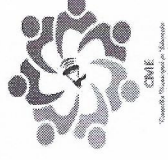
Meta	Texto da meta
2	Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

1.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Departamento Municipal de Educação de Itapecera D'Oeste – PR

Rua Santos Dumont, nº 80, Centro, CEP: 85580-000

Fone: (46) 3526-8347 / (46) 3526-8328 - Email: itapejaraeducacao@outlook.com



Indicador 2A	Proporção de pessoas de 6 a 14 anos matriculadas no Ensino Fundamental regular ou no Ensino Médio Regular.
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que estão matriculadas no município na Educação Básica. Mede o grau de atendimento escolar no município na faixa etária.
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 6 a 14 anos matriculadas no Ensino Fundamental Regular ou no Ensino Médio Regular / Número total de pessoas de 6 a 14 anos) X 100.
Unidade de medida	% de Pessoas.
Indicador 2B	Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído.

1.1 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

Indicador 2A	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
	112,2%	111,6%	115,8%	125,7%	102,8%	102,1%	100,3%

O prazo para o cumprimento da Meta 2 estende-se até 2025, último ano de vigência do atual Plano, porém a Emenda Constitucional 59 determinou a universalização do Ensino Fundamental de 9 anos até 2010. No município, a universalização do Ensino Fundamental de 9 anos já está consolidada. O PME de Itapecera D'Oeste, em consonância com os PNE e PEE, além do acesso à escola do público-alvo – 6 a 14 anos – destaca o acesso e a conclusão dessa etapa na idade recomendada.

A Estratégia 1 da meta 2 determina: Manter o atendimento a população do campo na Escola Municipal do Campo Valentim Biazussi e Escola Estadual do Campo Carlos Gomes, incentivando a permanência dos alunos em suas comunidades, priorizando o acesso as comunidades vizinhas. A trajetória de demanda para o Ensino Fundamental, anos finais, sob a responsabilidade do Estado, demonstra uma diminuição de alunos para o 6º ano, sendo possível perceber o interesse do Núcleo Regional de Educação pela cessação gradativa, a partir de 2018. Foi criado, a partir de 2017, por meio de decreto municipal, um Comitê de Fortalecimento da Escola no Campo em Itapecera D'Oeste, formado por membros representantes de segmentos envolvidos com a educação municipal e estadual, da administração municipal, da comunidade e das escolas do campo. Esse Comitê é responsável por ações de fortalecimento

Departamento Municipal de Educação de Itapecera D'Oeste – PR

Rua Santos Dumont, nº 80, Centro, CEP: 85580-000

Fone: (46) 3526-8347 / (46) 3526-8328 - Email: itapejaraeducacao@outlook.com

da escola e de implementação de ações voltadas à Educação do Campo no município.

Já a o indicador 2 é inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe todas as pessoas com Ensino Fundamental concluído e que estejam dentro ou fora da escola. Já a estratégia 2, que trata da criação de uma Resolução Municipal que assegure o porte turma, está especificada pela Nota Técnica nº10. E a estratégia 4, que trata de reformar e adequar a Escola Municipal Nereu Ramos também está especificada pela Nota Técnica nº 11. Ainda cabe destacar que o município realizou junto ao Simec, no Plano de Ações Articuladas – PAR, o cadastramento e envio à análise ao FNDE, de uma obra – Escola Urbana 13 salas, em substituição ao atual prédio da Escola Municipal Nereu Ramos.

META 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

1. COMPORTAMENTO DAS METAS NO PERÍODO	
Meta	Texto da meta
3	Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

1.2 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS	
Indicador 3A	Proporção de pessoas matriculadas de 15 a 17 anos na escola.
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 15 a 17 anos que estão matriculadas no município na Educação Básica. Mede o grau de atendimento escolar município na faixa etária.
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas na escola / Número total de pessoas de 15 a 17 anos) X 100
Unidade de medida	% de Pessoas.
Indicador 3B	Proporção de pessoas matriculadas no Ensino Médio.
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 15 a 17 anos que estão matriculadas no município no Ensino Médio Regular. Mede a taxa líquida de atendimento no município na faixa etária.
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas no Ensino Médio Regular / Número total de pessoas de 15 a 17 anos) X 100
Unidade de medida	% de Pessoas.

1.1 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO						
	2014	2015	2016	2017	2018	2020
Indicador 3A	86,4%	85,1%	86,5%	86,2%	80,4%	75,4%
Indicador 3B	61,3%	67,8%	62,6%	65,4%	62,5%	68,1%
						75,8%

A responsabilidade pelo atendimento desta etapa da Educação Básica é da esfera Estadual, em regime de colaboração o município garante o transporte escolar.

Um fator que merece consideração são os dados referentes às taxas de aprovação, reprovação e abandono. De modo especial no período noturno, há um alto número de reprovação e abandono, merecendo uma atenção e busca de novas estratégias para diminuir esses índices. Os dados são retirados do IPARDES – julho de 2021, e proporciona acompanhar o desempenho da cobertura de matrículas dos municípios paranaenses de modo desagregado e anual, via fonte alternativa de dados.

META 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

1. COMPORTAMENTO DAS METAS NO PERÍODO	
Meta	Texto da meta
4	Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

1.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS	
Indicador 4A	Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola.
Fórmula de cálculo	(População de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola / População de 4 a 17 anos com deficiência) x 100.
Indicador 4B	Percentual de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação que estudam em classes comuns da educação básica.
Fórmula de cálculo	(Matrículas em classes comuns da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência,



Conselho Municipal de Educação
Itapejara D'Oeste – PR

Indicador 4C	transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades superdotação / Total de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades superdotação) x 100.						
Fórmula de cálculo	Percentual de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação que recebem atendimento educacional especializado. (número de matrículas de turmas de escolarização de classes especiais ou escolas exclusivas ou cujo aluno está em turma de atendimento educacional especializado, da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação / Total de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades superdotação) x 100						

1.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Indicador 4B	-	41,9%	41,5%	43,0%	69,6%	60,7%	69,1%
Indicador 4C	-	-	-	-	-	-	25,8%

A Avaliação da meta, indicadores e estratégias é considerada inviável. O relatório de linha de base 2014, primeiro ciclo, utiliza o Censo demográfico como fonte de dados. Contudo, as perguntas e as alternativas de resposta acerca de deficiências foram elaboradas de modo distinto nos Censos Demográficos de 2000 e 2010. Ausência de padronização/deficiência conceitual, pois as fontes de dados sugeridas (Censo demográfico e escolar) possuem conceitos diferentes de deficiências. O censo demográfico engloba todas as pessoas (matriculadas ou não) e o censo escolar apenas os matriculados. Não temos informações de transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação para as pessoas que estão fora da escola. Impossibilidade de desagregação municipal ano a ano.

Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). A idade de referência utilizada nesse indicador é a variável (NU_IDADE) do Censo Escolar, diferente da "variável derivada" utilizada nos indicadores propostos pelo IPARDES nas metas 1, 2 e 3. Dessa forma, voltando a utilizar as variáveis código de matrícula (ID_MATRICULA) e idade como sendo no ano de nascimento do aluno, e não mais a idade até 31 de março. Essa opção foi

Departamento Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste – PR

Rua Santos Dumont, nº 80, Centro, CEP: 85580-000

Fone: (46) 3526-8347 / (46) 3526-8328 - Email: itapejaraeducacao@outlook.com



Conselho Municipal de Educação
Itapejara D'Oeste – PR

assumida para que esse indicador, cujos dados estão disponíveis para os municípios, ficasse igual ao nacional. Observa-se que, na série calculada nesse estudo, não é mostrado o indicador para 2014, pois a variável (IN_ESPECIAL_EXCLUSIVA), necessária para se calcular o indicador, não foi identificada nos microdados, impossibilitando usar a metodologia para calcular o indicador para o ano de 2014. Portanto, foram calculados apenas os indicadores para os anos de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020.

O município conta com uma Escola de Educação Básica na modalidade de Educação Especial, mantida em regime de cooperação entre a APAE, o Estado e município. Possui também sala de AEE no Ensino Fundamental, séries iniciais e outra nas séries finais, para o atendimento em contra turno dos alunos de inclusão em salas comuns.

META 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

1. COMPORTAMENTO DAS METAS NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
5	Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

1.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 5A	Proficiência dos alunos do 3º ano do Ensino fundamental em Leitura.
Fórmula de cálculo	Os resultados da ANA são apresentados em percentuais de estudantes em cada escala de proficiência.
Indicador 5B	Proficiência dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental em Escrita.
Fórmula de cálculo	Os resultados da ANA são apresentados em percentuais de estudantes em cada escala de proficiência.
Indicador 5C	Proficiência dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental em matemática.
Fórmula de cálculo	Os resultados da ANA são apresentados em percentuais de estudantes em cada escala de proficiência.

1.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

Indicador 5A	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4
2014	12,5%	26,0%	44,8%	16,7%
2016	4,8%	35,7%	40,5%	19,0%

Indicador 5B	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5
2014	4,2%	7,3%	8,3%	58,3%	21,9%
2016	4,8%	3,2%	1,6%	82,5%	7,9%

Departamento Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste – PR

Rua Santos Dumont, nº 80, Centro, CEP: 85580-000

Fone: (46) 3526-8347 / (46) 3526-8328 - Email: itapejaraeducacao@outlook.com



Departamento de
EDUCAÇÃO

CME

Conselho Municipal de Educação
Itapejara D'Oeste – PR



Indicador 3	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4
2014	15,7%	33,7%	19,3%	31,3%
2016	5,4%	32,3%	23,1%	39,2%

Atualmente é considerada plenamente alfabetizada a criança que ao final do ciclo da alfabetização apropriou-se da leitura, da escrita e das habilidades matemáticas necessárias para que possa participar efetivamente da sociedade. Entendendo-se a alfabetização não apenas como uma mera decodificação de letras e sílabas, mas a efetiva compreensão e participação nas práticas de letramento, dentro e fora da escola bem como nos contextos sociais nos quais a criança está inserida.

O objetivo da meta 5 é alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano do ensino fundamental. Para acompanhar e monitorar essa meta, foram utilizados os dados do IPARDES e do INEP – 2020.

Embora não haja evasão na faixa etária dos 6 aos 14 anos, sérios problemas foram constatados em termos de alfabetização até o terceiro ano do ensino fundamental, como o fato de um número considerável de alunos aprovados para o 4º ano sem estarem plenamente alfabetizados. Os dados foram calculados conforme o 3º Ciclo de Monitoramento de Metas do PME de 2020 – INEP.

META 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

1. COMPORTAMENTO DAS METAS NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
6	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

1.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 6A	Percentual de alunos da educação básica pública que pertencem ao público alvo da ETI e que estão em jornada de tempo integral.
Fórmula de cálculo	(Número de alunos ETI / Número de alunos matriculados na educação básica pública) x 100

Departamento Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste – PR

Rua Santos Dumont, nº 80, Centro, CEP: 85580-000

Fone: (46) 3526-8347 / (46) 3526-8328 - Email: itapejaraeducacao@outlook.com



Departamento de
EDUCAÇÃO

CME

Conselho Municipal de Educação
Itapejara D'Oeste – PR



Indicador 6B	Percentual de escolas públicas da educação básica que possuem, pelo menos, 25% dos alunos do público alvo da ETI em jornada de tempo integral.					
Fórmula de cálculo	(Número de escolas que possuem pelo menos 25% dos alunos do público alvo da ETI em jornada de tempo integral / Número de escolas que possuem pelo menos um aluno do público alvo).					

1.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Indicador 6A	18,2%	20,4%	18,0%	22,7%	19,4%	20,9%	19,9%
Indicador 6B	33,3%	33,3%	33,3%	33,3%	33,3%	33,3%	33,3%

Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Público Alvo da ETI = são os alunos da educação básica cujas matrículas de escolarização são em escola pública, presenciais e não pertencem à Educação de Jovens e Adultos nem à Educação Profissional Técnica de Nível Médio, oferecida na forma Subsequente ou Concomitante; Jornada de Tempo Integral = é a jornada cuja duração é, em média, igual ou superior a sete horas diárias, contabilizada a partir da soma da carga horária da matrícula de escolarização do aluno na escola pública com a carga horária total das matrículas de Atividade Complementar (AC) e/ou de Atendimento Educacional Especializado (AEE) realizadas em instituições públicas e/ou privadas.

Foram consideradas como escolas em tempo integral, aquelas que mantêm turmas com duração mínima de sete horas diárias e que tem matrículas regulares. Não foram consideradas aquelas escolas que somente têm turmas de Atendimento Educacional Especializado, CELEM (Centro de Língua Estrangeira Moderna), Altas Habilidades, Sala de Apoio, Programa Mais Educação, atendendo apenas duas vezes por semana.

Na Rede Municipal em virtude da cessação da parceria com o Marista Escola Social – Unidade Itapejara, o qual despede-se do município em dezembro de 2021, houve a necessidade de reorganizar os textos na qual a parceria é citada, bem como reformular a organização da Educação em Tempo Integral na Escola que atende esta modalidade de ensino – Escola Municipal Ir. Josafat Kmita. Neste sentido foram realizadas Notas Técnicas justificando as estratégias desta meta, conforme documentos anexos: Notas Técnicas 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20.

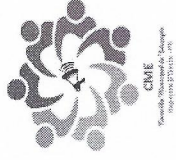
META 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

IDEB - previsão	2015	2017	2019	2021
-----------------	------	------	------	------

Departamento Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste – PR

Rua Santos Dumont, nº 80, Centro, CEP: 85580-000

Fone: (46) 3526-8347 / (46) 3526-8328 - Email: itapejaraeducacao@outlook.com



Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

1. COMPORTAMENTO DAS METAS NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
7	Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB nos anos iniciais do ensino fundamental, respectivamente: 5,2 - 5,5 - 5,7 - 6,0; aos anos finais do ensino fundamental: 4,7 - 5,0 - 5,2 - 5,5; e ao ensino médio: 4,3 - 4,7 - 5,0 - 5,2.

1.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 7A	Ideb dos anos iniciais do ensino fundamental.
Fórmula de cálculo	Taxa média de aprovação nos anos iniciais do ensino fundamental x Proficiência média padronizada dos alunos do 5º ano do ensino fundamental nas avaliações do Saeb.
Unidade de medida	Já calculado e disponibilizado pelo INEP.
Indicador 7B	Ideb dos anos finais do ensino fundamental.
Fórmula de cálculo	Taxa média de aprovação nos anos finais do ensino fundamental x Proficiência média padronizada dos alunos do 9º ano do ensino fundamental nas avaliações do Saeb.
Unidade de medida	Já calculado e disponibilizado pelo INEP.
Indicador 7C	Ideb do ensino médio.
Fórmula de cálculo	Taxa média de aprovação do ensino médio x Proficiência média padronizada dos alunos da 3ª série do ensino médio na avaliação do Saeb.
Unidade de medida	Já calculado e disponibilizado pelo INEP.

1.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

Ano	2013	2015	2017	2019
Indicador 7A	6,6	6,6	7,2	7,3
Indicador 7B	4,6	4,9	5,2	5,6
Indicador 7C	-	-	3,3	*



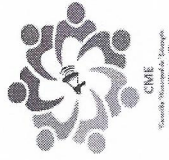
META 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

1. COMPORTAMENTO DAS METAS NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
8	Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

1.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 8A	Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade.
Fórmula de cálculo	Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade / Total da população de 18 a 29 anos de idade.
Indicador 8B	Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade residente na área rural.
Fórmula de cálculo	Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade residente no campo / População de 18 a 29 anos de idade residente no campo.
Indicador 8C	Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos pertencente aos 25% mais pobres (tenda domiciliar per capita).
Fórmula de cálculo	(Soma dos anos de das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade pertencente aos 25% mais pobres / População de 18 a 29 anos de idade pertencente aos 25% mais pobres).
Indicador 8D	Razão percentual entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos.



Fórmula de cálculo

(Soma dos anos de estudo de negros 'pretos e pardos' na faixa etária de 18 a 29 anos de idade / População de negros 'pretos e pardos' de 18 a 29 anos de idade // Soma dos anos de estudos de não negros 'brancos e amarelos' na faixa etária de 18 a 29 anos de idade / população de não negros 'brancos e amarelos' de 18 a 29 anos de idade).

A avaliação destes indicadores é inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe os anos de estudos todas as pessoas. Informação disponível somente para anos censitários.

META 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

1. COMPORTAMENTO DAS METAS NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
9	Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

1.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

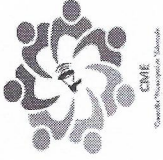
Indicador 9A	Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.
Fórmula de cálculo	(População com 15 anos ou mais de idade que sabe ler e escrever / Total da população com 15 anos ou mais de idade) x 100.
Indicador 9B	Taxa de analfabetismo funcional de pessoas de 15 anos ou mais de idade.
Fórmula de cálculo	(População de 15 anos ou mais de idade que não concluiu os anos iniciais do ensino fundamental ou não sabe ler/escrever / Total da população com 15 anos ou mais de idade) x 100.

Conforme o IPARDES, a partir do Censo Demográfico de 2010/IBGE, foi considerado como analfabetas as pessoas maiores de 15 anos que declararam não serem capazes de ler e escrever um bilhete simples ou que apenas assinaram o próprio nome, incluindo as que aprenderam a ler e escrever, mas que esqueceram. A avaliação da meta e indicadores é inviável, pois não existe dado público municipal e anual que informe a escolaridade dos indivíduos, uma vez que "analfabetismo funcional" foi conceituado no PNE

Departamento Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste – PR

Rua Santos Dumont, nº 80, Centro, CEP: 85580-000

Fone: (46) 3526-8347 / (46) 3526-8328 - Email: itapejaraeducacao@outlook.com



em Movimento como baixa escolaridade. Informação disponível somente para anos censitários.

META 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

1. COMPORTAMENTO DAS METAS NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
10	Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

1.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 10A	Percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.
Fórmula de cálculo	(Matrículas da Educação de Jovens e Adultos de nível fundamental e médio integrada à Educação Profissional / Total de matrículas da Educação de Jovens e Adultos de nível fundamental e médio) x 100.

1.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Indicador 10A	0,0%	0,0	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%

Indicador calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).

META 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

1. COMPORTAMENTO DAS METAS NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
11	Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

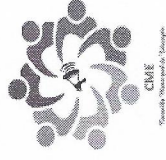
1.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 11A	Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio.
Fórmula de cálculo	Total de Matrículas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Departamento Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste – PR

Rua Santos Dumont, nº 80, Centro, CEP: 85580-000

Fone: (46) 3526-8347 / (46) 3526-8328 - Email: itapejaraeducacao@outlook.com



Conselho Municipal de Educação
Itapejara D'Oeste – PR

Indicador 11B	Participação do segmento público na expansão da EPT de Nível Médio.				
Fórmula de cálculo	$\frac{(\text{Matrículas no ano - matrículas em 2013}) \text{ público}}{(\text{Matrículas no ano - matrículas em 2013}) \text{ total}} \times 100.$				
Indicador 11C	Expansão acumulada da EPT de Nível Médio pública.				
Fórmula de cálculo	$\frac{(\text{Matrículas no ano - matrículas em 2013}) \text{ público}}{(\text{Matrículas em 2013}) \text{ público}} \times 100$				

1.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Indicador 11	0	0	0	0	0	0	0
A							
Indicador 11B	-	-	-	-	-	-	-
Indicador 11C	-	-	-	-	-	-	-

Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Condicionante do Indicador 11B: sua fórmula só é aplicável quando, no período analisado, houver expansão (positiva) de matrículas.

META 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

1. COMPORTAMENTO DAS METAS NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
12	Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

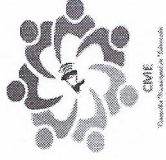
1.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 12A	Taxa bruta de matrículas na graduação.
Fórmula de cálculo	$\frac{\text{Total da população que frequenta cursos de graduação}}{\text{Total da população de 18 a 24 anos}} \times 100.$

Departamento Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste – PR

Rua Santos Dumont, nº 80, Centro, CEP: 85580-000

Fone: (46) 3526-8347 / (46) 3526-8328 - Email: itapejaraeducacao@outlook.com



Conselho Municipal de Educação
Itapejara D'Oeste – PR

Indicador 12B	Taxa líquida de escolarização na educação superior.
Fórmula de cálculo	$\frac{\text{População de 18 a 24 anos que frequenta ou já concluiu cursos de graduação}}{\text{Total da população de 18 a 24 anos}} \times 100.$
Indicador 12C	Participação do segmento público na expansão de matrículas de graduação.
Fórmula de cálculo	$\frac{(\text{Variação das matrículas em cursos de graduação de IES públicas no período} / \text{Variação total das matrículas em cursos de graduação no período}) \times 100.}{}$

Avaliação da meta é inviável para município. Conforme o documento do IPARDES: A) PNAD é pesquisa amostral; B) Censo educação Superior não informa endereço do aluno; usar endereço da matrícula concentrará no município a faixa etária dos estudantes que se deslocam para estudo; C) Grande parte dos municípios não possuem nível superior em seu território. Conforme: a) Menor nível de desagregação do indicador pela Nota Técnica é "Unidade da Federação"; b) Grande parte dos municípios não possuem nível superior em seu território; c) Alguns possuem apenas ensino superior privado, resultando em divisão por zero no setor público; d) Em 2014, 80 municípios paranaenses possuem ensino superior presencial e 127 ensino superior a distância; e) não existe uma variável chave comum para municípios em modalidade de ensino; após unir arquivos "ALUNOS", "CURSOS" e "LOCAL OFERTA": usar CO_MUNICÍPIO_CURSO para modalidade presencial e CO_MUNICÍPIO_LOCAL_OFERTA para modalidade ensino a distância.

META 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

1. COMPORTAMENTO DAS METAS NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
13	Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

1.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 13A	Percentual de docentes com mestrado ou doutorado na educação superior.
---------------	--

Departamento Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste – PR

Rua Santos Dumont, nº 80, Centro, CEP: 85580-000

Fone: (46) 3526-8347 / (46) 3526-8328 - Email: itapejaraeducacao@outlook.com



Departamento de
EDUCAÇÃO

CME

Conselho Municipal de Educação
Itapejara D'Oeste – PR



CME
Conselho Municipal de Educação
Itapejara D'Oeste – PR

Fórmula de cálculo	(Docentes com mestrado ou doutorado na Educação Superior / Total de docentes na Educação Superior) x 100.
Indicador 13B	Percentual de docentes com doutorado na educação superior.
Fórmula de cálculo	(Docentes com doutorado na Educação Superior / Total de docentes na Educação Superior) x 100.

Esta meta não se aplica a municípios. O limitador é que o indicador só é possível ser replicado para municípios em que há oferta da educação superior. Ainda assim, o dado é pouco fidedigno pois o professor pode ou não residir no mesmo município da instituição de ensino superior. A fonte de dados é o Censo do Ensino Superior do INEP. A alternativa seria não medir o indicador para município, pois não avalia o alcance da meta no âmbito municipal.

META 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

1. COMPORTAMENTO DAS METAS NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
14	Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

1.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 14A	Número de títulos de mestrado concedidos por ano
Fórmula de cálculo	Títulos de mestrado concedidos por ano País.
Indicador 14B	Número de títulos de doutorado concedidos por ano.
Fórmula de cálculo	Títulos de doutorado concedidos por ano.

Não se aplica a municípios. O limitador para o indicador, é que a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) divulga o dado apenas para o estado, ressaltando-se que esse dado se refere ao estado onde foi concedido o título. O dado não é disponível para municípios.

META 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Departamento Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste – PR

Rua Santos Dumont, nº 80, Centro, CEP: 85580-000

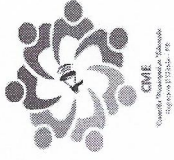
Fone: (46) 3526-8347 / (46) 3526-8328 - Email: itapejaraeducacao@outlook.com



Departamento de
EDUCAÇÃO

CME

Conselho Municipal de Educação
Itapejara D'Oeste – PR



CME
Conselho Municipal de Educação
Itapejara D'Oeste – PR

1. COMPORTAMENTO DAS METAS NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
15	Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

1.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 15A	Proporção de docências da educação infantil com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.
Fórmula de cálculo	(Quantidade de docências da educação infantil com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / Quantidade total de docências da educação infantil) x 100.
Indicador 15B	Proporção de docências dos anos iniciais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.
Fórmula de cálculo	(Quantidade de docências dos anos iniciais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / Quantidade total de docências dos anos iniciais do ensino fundamental) x 100.
Indicador 15C	Proporção de docências dos anos finais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.
Fórmula de cálculo	(Quantidade de docências dos anos finais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / Quantidade total de docências dos anos finais do ensino fundamental) x 100.
Indicador 15D	Proporção de docências do ensino médio com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.

Departamento Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste – PR

Rua Santos Dumont, nº 80, Centro, CEP: 85580-000

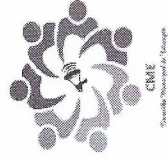
Fone: (46) 3526-8347 / (46) 3526-8328 - Email: itapejaraeducacao@outlook.com



Departamento de
EDUCAÇÃO

CME

Conselho Municipal de Educação
Itapejara D'Oeste – PR



denominador haveria duas opções: pessoa com ensino superior atuando em qualquer atividade e pessoa com ensino superior atuando em atividade de nível superior; como é o caso dos professores (essa escolha altera substancialmente o resultado para a esfera estadual); D) tentou-se utilizar a RAIS como alternativa, no entanto todos os professores estaduais encontram-se registrados na capital do estado (Curitiba) e consta na base de dados 94 municípios sem registros para professores na rede municipal.

O município assumiu o compromisso com a meta nacional, e realiza o reajuste anual dos professores da rede municipal de ensino, tendo como base a avaliação do piso salarial nacional profissional do magistério. Além disso, o município assegura a continuidade dos benefícios concedidos no plano de cargos, carreira e remuneração do magistério público.

A estratégia 1 é atendida de acordo com a possibilidade do município a distribuição da jornada de trabalho dos professores é preferencialmente numa única instituição de ensino. Salvo quando o profissional tem dois vínculos e é chamado em tempos diferentes, para suprir uma necessidade. No momento contamos com 109 professores atuando na rede municipal.

Para garantir o 33% de hora atividade, estratégia 4, no mês de julho de 2017 encaminhou-se para o Legislativo municipal a alteração no art. da Lei 1215/2010 onde garante o 1/3 do período letivo para estudos, planejamento, atendimento a pais e avaliação, esta foi concebida pela Lei nº 1732/2017 de 19 de julho de 2017.

Desde o ano de 2016 vem aprimorando-se o plano de formação para todos os profissionais envolvidos com o processo educativo, sugestão da estratégia número 5. Estão garantidas no calendário escolar 40 horas de formação específica para cada setor, estuda-se ainda e várias tentativas são feitas para melhor atender os temas abordados nas formações. Desde 2017 as instituições contemplaram em seu Plano de ação formações específicas para atender a necessidade de seus profissionais. Estas indicações se estenderam até este ano, sendo observados os prazos, metas e estratégias.

Considerando as estratégias sue se referem a estudos para a reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com a nova lei do FUNDEB, nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, há a necessidade de reformular os planos de carreira. No ano de 2021, a Associação de Professores e Funcionários de Itapejara D'Oeste – API, em parceria com o colegiado dos professores da Rede Municipal, está realizando estudos para avaliação e reformulação dos planos de carreira conforme disposto na nova lei do FUNDEB e também conforme os anseios do colegiado. Ainda para a efetivação desta proposta é preciso aguardar as orientações que serão emanadas pela Lei do Piso, com as devidas atualizações. Neste sentido as estratégias 3 e 6 desta meta, possuem Nota Técnica conforme anexo – Nota Técnica nº21.

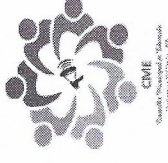
Departamento Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste – PR
Rua Santos Dumont, nº 80, Centro, CEP: 85580-000
Fone: (46) 3526-8347 / (46) 3526-8328 - Email: itapejaraeducacao@outlook.com



Departamento de
EDUCAÇÃO

CME

Conselho Municipal de Educação
Itapejara D'Oeste – PR



META 18: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

1. COMPORTAMENTO DAS METAS NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
18	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino, e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

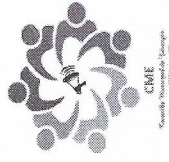
1.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 18A	Percentual de unidades federativas que possuem PCR dos profissionais do magistério.
Fórmula de cálculo	(Unidades federativas com PCR vigentes / Total de unidades federativas) x 100.
Indicador 18B	Percentual de unidades federativas que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos.
Fórmula de cálculo	(Unidades federativas que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos / Total de unidades federativas) x 100.
Indicador 18C	Percentual de unidades federativas que atendem ao PSNP.
Fórmula de cálculo	(Unidades federativas que atendem ao PSNP / Total de unidades federativas) x 100.
Indicador 18D	Percentual de unidades federativas que possuem PCR dos profissionais da educação que não integram o magistério.
Fórmula de cálculo	(Unidades federativas que possuem PCR vigentes para profissionais da educação que não integram o magistério/ total de unidades federativas) x100
Indicador 18E	Percentual de municípios que possuem PCR dos profissionais do magistério
Fórmula de cálculo	(Municípios com PCR vigentes / total de municípios) x100
Indicador 18F	Percentual de municípios que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades com

Departamento Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste – PR
Rua Santos Dumont, nº 80, Centro, CEP: 85580-000
Fone: (46) 3526-8347 / (46) 3526-8328 - Email: itapejaraeducacao@outlook.com



Conselho Municipal de Educação
Itapejara D'Oeste – PR



Fórmula de cálculo	os educandos.	
	(Municípios que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos/ Total de municípios) x 100.	
Indicador 18G	Municípios com PSNP definido em lei municipal.	
Conceitos e definições	Verifica se o Piso salarial da carreira do magistério público está definido em lei municipal.	
Fórmula de cálculo	Não se aplica.	
Indicador 18H	Municípios com PCR dos profissionais da educação que não integram o magistério.	
Conceitos e definições	Verifica existência de Plano de Carreira vigente para os profissionais da educação não docentes.	
Fórmula de cálculo	Não se aplica.	

	2014	2015	2016	2017	2018
Indicador 18A	-	-	-	-	-
Indicador 18B	-	-	-	-	-
Indicador 18C	-	-	-	-	-
Indicador 18D	-	-	-	-	-
Indicador 18E	Sim	-	-	-	Sim
Indicador 18F	-	-	-	-	Sim
Indicador 18G	-	-	-	-	Sim
Indicador 18H	-	-	-	-	Sim

Alguns dos indicadores não se aplicam ao municípios, pois se refere à situação nos estados da federação. Os demais foram incluídos e são calculados conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP).

A análise da meta 18 foi iniciada com o art. 206 da Constituição Federal, cujos princípios da educação estão citados e a valorização dos profissionais da educação escolar, estão garantidos, na forma da lei por meio dos planos de carreira. Assim, o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Professores de Itapejara D'Oeste Lei nº 1215/2010 está relacionado com a ementa nº 1732/2017 que regulariza a carreira dos profissionais acima citados e garante o cumprimento da estratégia número 1 no prazo por ela determinado até 2017 o cumprimento da Lei do Piso, Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

A estratégia número 2 garante o PCCR para os demais trabalhadores de apoio a educação e a Lei nº 1638/2016 de 23/03/2016 dispõe sobre o Plano de Cargos, carreira e remuneração dos servidores públicos municipais de Itapejara D'Oeste, garantindo a todos os profissionais da educação estar vistos neste.

A implantação sugerida pela estratégia 3 está sendo gradativa, considerando que cada escola tem uma comissão constituída composta por profissionais experientes que avaliam o trabalho dos profissionais no estágio probatório e também para a subida de nível. A avaliação é fundamentada no período de efetivo



Conselho Municipal de Educação
Itapejara D'Oeste – PR



trabalho escolar e documentada para análise do professor avaliado, porém o acompanhamento e as sugestões no período antes da avaliação ainda são de responsabilidade do Coordenador Pedagógico. A Meta 18 possui Nota Técnica nº 12 que especifica as questões dos Planos de Carreiras Municipais. Conforme o relatório, a partir de 2018 o Indicador 18D - Percentual de municípios que possuem PCR dos profissionais do magistério, apresenta “sim” como resposta, bem como o Indicador 18E - Percentual de municípios que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos e Indicador 18F - Percentual de municípios que atendem ao PSNP.

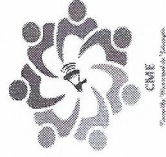
META 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

1. COMPORTAMENTO DAS METAS NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
19	Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

1.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 19A	Percentual de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar.
Fórmula de cálculo	(quantidade de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar / quantidade total de escolas públicas) x 100
Indicador 19B	Percentual de existência de colegiados intraescolares (conselho escolar, associação de pais e mestres, grêmios estudantis) nas escolas públicas brasileiras.
Fórmula de cálculo	(quantidade de órgãos colegiados intraescolares (conselhos escolares, associações de pais e mestres e grêmios estudantis) existentes nas escolas públicas de educação básica / quantidade máxima possível dos órgãos colegiados intraescolares (conselhos escolares, associações de pais e mestres e grêmios estudantis) nas escolas públicas de educação básica) x 100



Indicador 19C	Percentual de existência de órgãos colegiados extraescolares (Conselho Estadual de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fórum Permanente de Educação) nas unidades federativas.
Fórmula de cálculo	(quantidade de órgãos colegiados extraescolares (Conselho Estadual de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação / quantidade máxima possível dos órgãos colegiados extraescolares (Conselho Estadual de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) nas unidades federativas) x 100
Indicador 19D	Percentual de oferta de infraestrutura e de capacitação aos membros dos Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar pelas unidades federativas.
Fórmula de cálculo	(quantidade de oferta infraestrutura e de capacitação aos membros dos Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar pelas unidades federativas / quantidade máxima possível de oferta infraestrutura e de capacitação aos membros dos Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar pelas unidades federativas) x 100
Indicador 19E	Percentual de existência de colegiados extraescolares (Conselho Municipal de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fórum Permanente de Educação) nos municípios.
Fórmula de cálculo	(Quantidade de órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) existentes no município / Quantidade máxima possível dos órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) x 100



Indicador 19F	Percentual de oferta de infraestrutura e capacitação aos membros de Conselho Municipal de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar pelos municípios.
Fórmula de cálculo	(quantidade de oferta de infraestrutura e capacitação aos membros de Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar pelos municípios / quantidade máxima possível de oferta de infraestrutura e capacitação aos membros de Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar pelos municípios) x 100

1.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO						
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Indicador 19A	-	-	-	-	-	-
Indicador 19B	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Indicador 19C	-	-	-	-	-	-
Indicador 19D	-	-	-	-	-	-
Indicador 19E	-	-	-	-	75,0%	-
Indicador 19F	-	-	-	-	100,0%	-

O município garante a gestão democrática conforme:

- Participação efetiva da comunidade escolar;
 - Adesão ao Programa de formação de gestores escolares;
 - Elaboração do Projeto Político Pedagógico com a participação da comunidade escolar e instituiu o Conselho Municipal de Educação;
 - Acompanhamento e garantia da participação e atuação efetiva do CME, CAE, CACS, Conselhos Escolares e Comitê Municipal do Transporte Escolar.
- Tais iniciativas visam dar voz e representatividade aos mais diferentes segmentos da sociedade, bem como transparência às ações desempenhadas no âmbito da Rede Municipal de Ensino. A Rede Estadual também conta com o Conselho Escolar e Grêmio Estudantil.

O Projeto de Lei para eleição de diretores para as escolas municipais, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação em 2019 tramitou na Câmara Municipal de Vereadores e após algumas modificações, foi aprovado na forma da Lei nº1916/2020, alterado o mandato para dois anos, conforme



Departamento de
EDUCAÇÃO
Itapejara D'Oeste - PR

CME



Conselho Municipal de Educação
Itapejara D'Oeste – PR

a Lei nº1919/2020. Devido à falta de profissionais que cumpriram os requisitos dispostos na referida Lei para o ano de 2020, o Departamento Municipal de Educação solicitou a transferência das eleições para o ano de 2021, mediante justificativa enviada ao legislativo municipal. Esta foi aprovada e sistematizada na forma da Lei nº1929/2020. Considerando estas alterações, a eleição de diretores aconteceu no dia 15 de dezembro de 2021.

META 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto-PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

1. COMPORTAMENTO DAS METAS NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
20	Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do produto interno bruto - PIB do país no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

1.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 20A	Gasto público em educação pública em proporção ao PIB.			
Conceitos e definições	Mensura a participação das despesas municipais em educação no PIB municipal.			
Fórmula de cálculo	(Despesa orçamentária pública municipal em educação / Produto interno bruto) X 100			
Unidade de medida	% despesas/PIB			
Indicador 20B	Gasto público em proporção ao PIB.			
Conceitos e definições	Mensura a participação das despesas municipais em educação no orçamento público municipal.			
Fórmula de cálculo	(Despesa orçamentária pública municipal em educação / Orçamento público municipal) X 100			
Unidade de medida	% de despesas			

1.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Indicador 20A	1,8%	1,9%	1,8%	1,5%	1,4%	-
Indicador 20B	24,0%	25,0%	24,6%	25,4%	21,9%	23,6%

Os dados fornecidos pelo IPARDES – 2021, possibilitam acompanhar o desenvolvimento da meta. A meta 20, estratégia 11 possui Nota Técnica nº 13 que trata da melhoria dos vencimentos dos servidores.

Departamento Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste – PR
Rua Santos Dumont, nº 80, Centro, CEP: 85580-000
Fone: (46) 3526-8347 / (46) 3526-8328 - Email: itapejaraeducacao@outlook.com



Departamento de
EDUCAÇÃO
Itapejara D'Oeste - PR

CME



Conselho Municipal de Educação
Itapejara D'Oeste – PR

3- CONSIDERAÇÕES FINAIS

O processo de Avaliação e Monitoramento PME, período de 2020-2021 foi marcado por um profundo esforço da gestão municipal de Educação e da comissão de monitoramento/avaliadora e comissão técnica para cumprir a agenda e monitorar metas e estratégias, por meio de debates e reflexões, conduzidos de forma participativa e democrática em tempos de Pandemia do COVID-19. As reuniões foram realizadas por meio remoto e presencial, em que cada representatividade pode indicar e apresentar suas demandas. A partir dos dados do 3º Relatório de Avaliação e Monitoramento de 2020, dos dados do IPARDES 2021, foi possível mensurar e quantificar as metas e estratégias propostas no Plano Municipal de Educação, bem como discutir as possibilidades educativas em meio à Pandemia.

Departamento Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste – PR
Rua Santos Dumont, nº 80, Centro, CEP: 85580-000
Fone: (46) 3526-8347 / (46) 3526-8328 - Email: itapejaraeducacao@outlook.com



Departamento de
EDUCAÇÃO

CME

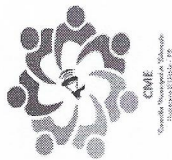


Conselho Municipal de Educação Itapejara D'Oeste – PR



Departamento de
EDUCAÇÃO

CME



Conselho Municipal de Educação Itapejara D'Oeste – PR

5. ANEXOS

5.1 - Notas técnicas realizadas em 2017 pela equipe técnica responsável.

Nota Técnica Nº 1

Responsáveis pela elaboração - Angela Canini, Daniele Piloneto, Leonardo Lucini Malacarne, Karin Regina Minosso Groatto, Marlei Fernandes Balbinotti, Susana Pereira.

Assunto - Avaliação Técnica da estratégia 1, da Meta 1, prevista LEI Nº 1588/2015 de 24.06.2015, denominado Plano Municipal de Educação, correspondente ao decênio 2015 a 2025.

Estratégia - "Construir, até o último ano de vigência deste plano, por meio de assistência financeira do FNDE/MEC, uma ou mais instituições de Educação Infantil, de modo a atender toda a demanda."

Histórico - A estratégia número 1, da Meta 1, prevê a construção de uma ou mais instituições de Educação Infantil até o último ano de vigência do plano, com recursos do FNDE/MEC. No entanto, a demanda exige a antecipação desse prazo.

Análise técnica - Por não ter sido possível a reforma e adequação da Escola Municipal Imã Josafat Knita, prevista na estratégia 2 da mesma meta e, com o aumento da demanda para a Educação Infantil, torna-se necessário antecipar o prazo da construção de uma nova instituição, com recursos do FNDE/MEC, para a execução desta meta de universalização desta etapa da educação básica.

Conclusão - Omunício aguarda, em regime de colaboração, a abertura para a adesão aos programas disponibilizados pelo do FNDE por meio do Plano de Ações Articuladas, a fim de construir antecipadamente a unidade escolar previsto nesta estratégia.

Assinatura(s)

Susana Pereira, Daniele Piloneto, Marlei Fernandes Balbinotti, Leonardo Lucini

Nota Técnica Nº 2

Responsáveis pela elaboração - Angela Canini, Daniele Piloneto, Leonardo Lucini Malacarne, Karin Regina Minosso Groatto, Marlei Fernandes Balbinotti, Susana Pereira.

Assunto - Avaliação Técnica da estratégia 2, da Meta 1, prevista LEI Nº 1588/2015 de 24.06.2015, denominado Plano Municipal de Educação, correspondente ao decênio 2015 a 2025.

Estratégia - "Reformar e adequar, com recursos próprios, a escola Municipal Ir. Josafat Knita no primeiro ano de vigência deste plano, para atender a Educação Infantil de 04 e 05 anos, assegurando condições adequadas de acesso, segurança, salubridade, acessibilidade arquitetônica, saneamento e higiene, de acordo com a legislação vigente."

Histórico - A estratégia número 2, da Meta 1, prevê a reforma e adequação da escola Municipal Ir. Josafat Knita, ainda no primeiro ano de vigência do plano, para atender a Educação Infantil de 04 e 05 anos.

Análise técnica - A Comunidade Educativa da Escola Municipal Ir. Josafat Knita, foi transferida de endereço para o Bairro Industrial. Loteamento Bairro Bem Viver em novas instalações. De acordo com a legislação vigente, a antiga instalação não possui as condições adequadas para uma nova unidade de educação infantil, de forma a ser aprovada pelos órgãos responsáveis pela Autorização e Funcionamento.

Conclusão - Omunício aguarda, em regime de colaboração, a abertura para a adesão aos programas disponibilizados pelo do FNDE por meio do Plano de Ações Articuladas, a fim de construir uma nova unidade escolar a fim de atender a demanda.

Assinatura(s)

Susana Pereira, Daniele Piloneto, Marlei Fernandes Balbinotti, Leonardo Lucini

Departamento Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste – PR

Rua Santos Dumont, nº 80, Centro, CEP: 85580-000

Fone: (46) 3526-8347 / (46) 3526-8328 - Email: itapejaraeducacao@outlook.com

Departamento Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste – PR

Rua Santos Dumont, nº 80, Centro, CEP: 85580-000

Fone: (46) 3526-8347 / (46) 3526-8328 - Email: itapejaraeducacao@outlook.com



Departamento de
EDUCAÇÃO

CME

Conselho Municipal de Educação Itapejara D'Oeste – PR



CME
Conselho Municipal de Educação
Itapejara D'Oeste - PR



Departamento de
EDUCAÇÃO

CME

Conselho Municipal de Educação Itapejara D'Oeste – PR



CME
Conselho Municipal de Educação
Itapejara D'Oeste - PR

Nota Técnica Nº 3

Responsáveis pela elaboração - Ângela Canini, Daniele Piloneto, Leonardo Lucini Malacarne, Karin Regina Miroso Gnoatto, Marlei Fernandes Balbinotti, Susana Pereira.

Assunto – Avaliação Técnica da estratégia 7, da Meta 1, prevista LEI Nº 1588/2015 de 24.06.2015, denominado Plano Municipal de Educação, correspondente ao decênio 2015 a 2025.

Estratégia – “Implantar até o quinto ano de vigência deste plano, em todas as instituições da rede municipal de ensino que ofertam Educação Infantil, uma brinquedoteca, com espaço a ser construído, mobiliário e materiais adequados.”

Histórico – A estratégia número 7, da Meta 1, prevê a implantação de brinquedoteca em todas as escolas que ofertam a Educação Infantil, com o objetivo de organizar um espaço lúdico para estimular a criança a brincar, possibilitando o acesso a uma grande variedade de brinquedos, onde tudo convida a explorar, a sentir, a experimentar, como um meio essencial para o desenvolvimento infantil.

Análise técnica - Devido à crise financeira instalada no País em 2015, e dos cortes orçamentários determinados pela Emenda Constitucional nº 86, promulgada em 15 de dezembro de 2016 (PEC 85), a execução da estratégia 7 que prevê a construção da brinquedoteca, com mobiliário e materiais adequados, somente será possível se o município contar com o Governo Federal, em regime de colaboração.

Conclusão – O município aguarda, em regime de colaboração, a abertura para a adesão aos programas disponibilizados pelo do FNDE por meio do Plano de Ações Articuladas, a fim de atender ao previsto nesta estratégia.

Assinatura(s)

Susana Pereira, Daniele Piloneto, Leonardo Lucini Malacarne
Daniele Ap. Piloneto

Nota Técnica Nº 4

Responsáveis pela elaboração - Ângela Cagnini, Daniele Piloneto, Leonardo Lucini Malacarne, Karin Regina Miroso Gnoatto, Marlei Fernandes Balbinotti, Susana Pereira.

Assunto – Avaliação Técnica da Meta 10, prevista LEI Nº 1588/2015 de 24.06.2015, denominado Plano Municipal de Educação, correspondente ao decênio 2015 a 2025.

META NACIONAL 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Histórico – A meta 10, determina a oferta de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Análise técnica - Não será possível avaliar o indicador desta meta, neste primeiro ciclo de avaliação e monitoramento, porque não há demanda para o EJA fase 1, Ensino Fundamental anos iniciais, que é da competência do município. Como também não há oferta de EJA integrada à educação profissional.

O EJA, fase 2, cuja mantenedora é o Governo do Estado, possui uma turma de 27 alunos no Ensino Fundamental e uma turma com 23 alunos no Ensino Médio, alunos do CEEBIA do município de Pato Branco, que funcionam como APED – Ação Pedagógica Descentralizada e portanto, os alunos matriculados são contabilizados nas estatísticas daquele município.

Conclusão – A Meta 10, que tem como objetivo o enfrentamento do problema da baixa escolaridade da população jovem e adulta e da sua qualificação para o trabalho, somente será alcançada no município de Itapejara D'Oeste, com a cooperação entre as redes de ensino, respeitando as competências da União, do Estado e do Município, e com a promoção dos meios de acesso à educação e à profissionalização.

Assinatura(s)

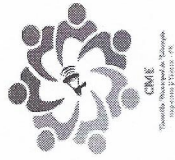
Susana Pereira, Daniele Piloneto, Leonardo Lucini Malacarne
Daniele Ap. Piloneto



Departamento de
EDUCAÇÃO

CME

Conselho Municipal de Educação Itapejara D'Oeste – PR



CME
Conselho Municipal de Educação
Itapejara D'Oeste – PR



Departamento de
EDUCAÇÃO

CME

Conselho Municipal de Educação Itapejara D'Oeste – PR



CME
Conselho Municipal de Educação
Itapejara D'Oeste – PR

Nota Técnica Nº 5

Responsáveis pela elaboração - Angela Canini, Daniele Piloneto, Leonardo Lucini Malacarne, Karin Regina Miroso Gnoatto, Mariel Fernandes Balbinotti, Susana Pereira.

Assunto – Avaliação Técnica da Meta 11, prevista LEI Nº 1588/2015 de 24.06.2015, denominado Plano Municipal de Educação, correspondente ao decênio 2015 a 2025.

Meta Nacional 11 - "Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público."

Histórico – O município adentrou à Meta Nacional 11, porque no período anterior ao ciclo de avaliação junto de 2015 a junho de 2017, houve oferta de Cursos Técnicos, através de aulas online, mas com pouca demanda e elevada evasão. Por isso, não foram mais ofertados.

Análise técnica - Durante o período avaliado não houve oferta de Cursos Técnicos de Nível Médio.

Conclusão – O alcance desta meta só será possível a partir da responsabilização dos entes que devem agir em regime de colaboração entre o Instituto Federal (IFPR), governo estadual e Sistemas Nacionais de Aprendizagem, em especial o Industrial (SENAI) e o comercial (SENAC) e seus respectivos Serviços Sociais (SESI e SESC). Cumpra ao Estado providenciar a oferta de matrículas e de cursos que estão associados aos investimentos previstos.

Assinatura(s)

Assinatura de Susana Pereira, Daniele Piloneto, Leonardo Lucini Malacarne, Karin Regina Miroso Gnoatto, Mariel Fernandes Balbinotti, Susana Pereira.

Nota Técnica Nº 6

Responsáveis pela elaboração - Angela Canini, Daniele Piloneto, Leonardo Lucini Malacarne, Karin Regina Miroso Gnoatto, Mariel Fernandes Balbinotti, Susana Pereira.

Assunto – Avaliação Técnica da Meta 13, prevista LEI Nº 1588/2015 de 24.06.2015, denominado Plano Municipal de Educação, correspondente ao decênio 2015 a 2025.

Meta Nacional 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Histórico - A meta 13 do PME de Itapejara D'Oeste, de acordo com o PNE, tem como objetivo elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em exercício da docência no município. Um estudo em andamento, de acordo com a estratégia 2 da Meta 14, prevê inserir no Plano de Carreira, a possibilidade de licença remunerada dos profissionais do magistério para participação em curso de Mestrado e Doutorado, com o estabelecimento de prazos para pesquisa, bem como, de permanência na rede municipal de ensino após a conclusão do curso.

Análise técnica – Da mesma forma que em relação às matrículas, o município de Itapejara D'Oeste, não pode interferir diretamente na qualidade da Educação Superior, por não haver, até a presente data, nenhuma Instituição que oferta tal modalidade no município e por essa razão, durante o primeiro ciclo de avaliação, não será possível calcular o indicador da meta 13. Há possibilidades de oferta futura, ainda dentro do decênio deste plano.

Conclusão - Com o objetivo de colaborar com o país, o município adentrou a meta nacional, porém não pode responsabilizar-se pelo seu cumprimento uma vez que está além da sua competência. A gestão municipal e o Departamento Municipal de Educação, incentiva seus professores a aprimorar sua escolaridade.

Assinatura(s)

Assinatura de Susana Pereira, Daniele Piloneto, Leonardo Lucini Malacarne, Karin Regina Miroso Gnoatto, Mariel Fernandes Balbinotti, Susana Pereira.

Departamento Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste – PR

Rua Santos Dumont, nº 80, Centro, CEP: 85580-000

Fone: (46) 3526-8347 / (46) 3526-8328 - Email: itapejaraeducacao@outlook.com

Departamento Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste – PR

Rua Santos Dumont, nº 80, Centro, CEP: 85580-000

Fone: (46) 3526-8347 / (46) 3526-8328 - Email: itapejaraeducacao@outlook.com



Departamento de
EDUCAÇÃO

CME

Conselho Municipal de Educação Itapejara D'Oeste – PR



Departamento de
EDUCAÇÃO

CME

Conselho Municipal de Educação Itapejara D'Oeste – PR



Nota Técnica Nº 7

Responsáveis pela elaboração - Angela Canini, Daniele Piloneto, Leonardo Lucini Malacarne, Karim Regina Minosso Groatto, Marlei Fernandes Babinotti, Susana Pereira.

META NACIONAL 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Histórico - A meta 12 do PME de Itapejara D'Oeste em consonância com o PNE, prevê a elevação da taxa de matrículas na Educação Superior. Entretanto, não há Instituições de Educação Superior no Município e os estudantes buscam as universidades da região para dar continuidade aos estudos.

Análise técnica - Neste primeiro ciclo de avaliação, não será possível calcular o indicador. Até o momento, não há oferta de Educação Superior no Município, pois está além da sua competência. No entanto, há possibilidades de num futuro próximo, ainda dentro do decênio deste plano, de que hajam iniciativas no sentido de firmar parcerias com Universidades e vir a ofertar graduação para os municípios.

Conclusão - O município adentrou a meta nacional no sentido de colaborar com o país, entretanto não se responsabiliza pelo cumprimento da meta, pois a mesma está além da competência do município. Contudo o ente municipal colabora com os objetivos da meta pois custeia o transporte dos municípios para as universidades da região. Atualmente, essa gestão garante o transporte de 343 estudantes de graduação.

Assinatura(s)

Angela Canini, Daniele Piloneto, Leonardo Lucini Malacarne, Karim Regina Minosso Groatto, Marlei Fernandes Babinotti, Susana Pereira

Nota Técnica Nº 8

Responsáveis pela elaboração - Angela Canini, Daniele Piloneto, Leonardo Lucini Malacarne, Karim Regina Minosso Groatto, Marlei Fernandes Babinotti, Susana Pereira.

Assunto - Avaliação Técnica da Meta 14, prevista LEI Nº 1588/2015 de 24.06.2015, denominado Plano Municipal de Educação, correspondente ao decênio 2015 a 2025.

Meta Nacional 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

Histórico - A meta 14 do PME de Itapejara D'Oeste, de acordo com o PNE, tem como objetivo elevar o número de matrículas no mestrado e doutorado.

Análise técnica - São poucas as iniciativas para elevar a escolarização ao nível de mestrado e doutorado no município. O número de formados e estudantes desses níveis são maiores entre os educadores que atuam nas séries finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Conclusão - Com o objetivo de colaborar com o país, o município adentrou a meta nacional, porém não pode responsabilizar-se pelo seu cumprimento uma vez que está além da sua competência. A gestão municipal e o Departamento Municipal de Educação, incentiva seus professores a aprimorar sua escolaridade. De acordo com a Estratégia 2 desta meta, está em andamento um estudo com o objetivo de inserir no Plano de Carreira, licença remunerada dos profissionais do magistério para participação em curso de Mestrado e Doutorado, com o estabelecimento de prazos para pesquisa, bem como, de permanência na rede municipal de ensino após a conclusão do curso.

Assinatura(s)

Angela Canini, Daniele Piloneto, Leonardo Lucini Malacarne, Karim Regina Minosso Groatto, Marlei Fernandes Babinotti, Susana Pereira

Departamento Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste – PR

Rua Santos Dumont, nº 80, Centro, CEP: 85580-000

Fone: (46) 3526-8347 / (46) 3526-8328 - Email: itapejaraeducacao@outlook.com

Departamento Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste – PR

Rua Santos Dumont, nº 80, Centro, CEP: 85580-000

Fone: (46) 3526-8347 / (46) 3526-8328 - Email: itapejaraeducacao@outlook.com



Departamento de
EDUCAÇÃO

CME



CME
Comissão Municipal de Educação
Itapejara D'Oeste - PR

Conselho Municipal de Educação Itapejara D'Oeste – PR

5.2 - Notas técnicas realizadas em 2019 pela equipe técnica responsável.

Nota Técnica Nº 9

Responsáveis pela elaboração - Larissa de Borba Lamb Rodrigues, Patrícia Gnoatto, Leonardo Lucini Malacarne, Karin Regina Minosso Gnoatto, Jucilene Xavier Tussi e Lucas de Francesco

Assunto – Avaliação Técnica da estratégia 1.4, da Meta 1, prevista LEI Nº 1588/2015 de 24.06.2015, denominado Plano Municipal de Educação, correspondente ao decênio 2015 a 2025.

Estratégia – “Prever atendimento de Educação Infantil a partir de 02 anos de idade no novo espaço educativo em construção no Bairro Industrial Loteamento Bem Viver, com recursos próprios, até o sexto ano de vigência deste plano”

Histórico – A estratégia número 1.4, da Meta 1, prevê o atendimento de crianças de 02 anos de idade na escola Imã Josafat Km14. Loteamento Bem Viver até o sexto de vigência deste plano

Análise técnica - O espaço da Escola Imã Josafat Km14, atualmente não comporta o atendimento de crianças a partir de 02 anos - creche. Para tal atendimento necessitaria de reformas e adequações que não estão previstas nos orçamentos. Devido a não obrigatoriedade de atendimento para esta faixa etária, a escola faz o atendimento para Educação Infantil somente de crianças de 04 a 05 anos pré-escola, conforme a demanda, para os quais possui todas as condições necessárias

Conclusão – O município aguarda, o início da construção de uma nova unidade de Educação Infantil para o atendimento de crianças de 0 a 03 anos – creche, conforme o Plano de Ações Articuladas. Deste modo conforme a demanda, o município cumpre com a obrigatoriedade da Educação Infantil de 04 a 05 anos na Escola Imã Josafat Km14

Assinatura(s) Jucilene Xavier Tussi, Karin Minosso Gnoatto, Jucilene Xavier Tussi, Karin Minosso Gnoatto

Departamento Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste – PR

Rua Santos Dumont, nº 80, Centro, CEP: 85580-000

Fone: (46) 3526-8347 / (46) 3526-8328 - Email: itapejaraeducacao@outlook.com



Departamento de
EDUCAÇÃO

CME



CME
Comissão Municipal de Educação
Itapejara D'Oeste - PR

Conselho Municipal de Educação Itapejara D'Oeste – PR

Nota Técnica Nº 10

Responsáveis pela elaboração - Larissa de Borba Lamb Rodrigues, Patrícia Gnoatto, Leonardo Lucini Malacarne, Karin Regina Minosso Gnoatto, Jucilene Xavier Tussi e Lucas de Francesco

Assunto – Avaliação Técnica da estratégia 2, da Meta 2, prevista LEI Nº 1588/2015 de 24.06.2015, denominado Plano Municipal de Educação, correspondente ao decênio 2015 a 2025.

Estratégia – “Criar uma Resolução Municipal que assegure o porte de cada turma, 1º ciclo – 24 alunos e 2º ciclo – 28 alunos, buscando garantir que não ultrapasse o número máximo de alunos por turma”

Histórico – A estratégia número 2, da Meta 2, prevê a criação de uma Resolução Municipal que assegure o porte turma para toda a rede municipal de ensino garantindo o número máximo de 24 alunos para as turmas de 1º ciclo e 28 alunos para as turmas de 2º ciclo

Análise técnica - Esta estratégia compreende a criação de uma lei municipal que garanta um número máximo de alunos por turma. No entanto é considerada inviável a criação de uma resolução para atender esta demanda, pois a obrigatoriedade da Educação Básica, conforme a LDB (9394/96) se dá a partir dos 4 anos de idade. Deste modo, se pensarmos que nenhuma criança com esta idade pode ficar fora da escola, mesmo com um número máximo de alunos em uma determinada turma, devemos atender a todos. Assim, criar uma nova Resolução não resolverá o problema do número de alunos por turma, pois pensando no direito da criança de ser atendida na escola mais próxima de sua casa e também de optar pela forma de atendimento parcial ou integral, eventualmente algumas turmas fiquem com o limite de números excedido

Conclusão – O município organizou uma Central de Vagas para a Educação Infantil e um protocolo de organização para as vagas do Ensino Fundamental. Deste modo, a secretaria do Departamento verifica em qual turma há o menor número de alunos e encaminha a matrícula para a escola por meio de uma Declaração de Vaga.

Assinatura(s) Jucilene Xavier Tussi, Karin Minosso Gnoatto, Jucilene Xavier Tussi, Karin Minosso Gnoatto

Departamento Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste – PR

Rua Santos Dumont, nº 80, Centro, CEP: 85580-000

Fone: (46) 3526-8347 / (46) 3526-8328 - Email: itapejaraeducacao@outlook.com



Departamento de
EDUCAÇÃO
Itapejara D'Oeste - Paraná

CME

Conselho Municipal de Educação Itapejara D'Oeste – PR



Nota Técnica Nº 11

Responsáveis pela elaboração - Larissa de Borja Lamb Rodrigues, Patrícia Groatto, Leonardo Lucini Malacarne, Karin Regina Miroso Groatto, Jucilene Xavier Tussi e Lucas de Francesco

Assunto – Avaliação Técnica da estratégia 2.4, da Meta 2, prevista LEI Nº 1588/2015 de 24.06.2015, denominado Plano Municipal de Educação, correspondente ao decênio 2015 a 2025.

Estratégia – “Reformar e adequar a Escola Municipal Nereu Ramos até o quarto ano de vigência deste plano”.

Histórico – A estratégia número 2.4, da Meta 2, prevê a reforma e adequação da Escola Nereu Ramos até o 4º ano e vigência do Plano

Análise técnica – Devido ao prédio ter sido ampliado várias vezes, conforme o aumento do número de alunos, a Escola Municipal Nereu Ramos passou por algumas reformas e adequações no piso, banheiros e instalações elétricas nos últimos anos.

Conclusão – O prédio da Escola Nereu Ramos não comporta mais ampliações, sendo necessário a substituição do prédio. Para tal, este encaminhamento foi contemplado no Plano Diretor do município de Itapejara D'Oeste, solicitando um novo prédio em substituição do já existente.

Assinatura(s) Jucilene Xavier Tussi, Karin Lamb Rodrigues
Jucilene Xavier Tussi, Karin Lamb Rodrigues



Departamento de
EDUCAÇÃO
Itapejara D'Oeste - Paraná

CME

Conselho Municipal de Educação Itapejara D'Oeste – PR



Nota Técnica Nº 12

Responsáveis pela elaboração - Larissa de Borja Lamb Rodrigues, Patrícia Groatto, Leonardo Lucini Malacarne, Karin Regina Miroso Groatto, Jucilene Xavier Tussi e Lucas de Francesco

Assunto – Avaliação Técnica da Meta 18, prevista LEI Nº 1588/2015 de 24.06.2015 denominado Plano Municipal de Educação, correspondente ao decênio 2015 a 2025

Estratégia – “Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal”

Histórico – A Meta 18, e todas as suas estratégias correspondem a valorização dos profissionais da educação pública, a partir da Lei do Piso Salarial Nacional de implantação de plano de carreira para os demais profissionais que são apoio e também de garantir o acompanhamento dos profissionais iniciantes, bem como estudos e formação

Análise técnica – No que se refere a valorização dos profissionais, a rede municipal cumpre com todas as estratégias dispostas na meta

Conclusão – Considera-se portanto que a Meta 18 está em conformidade com o Plano Municipal de Educação no que se refere aos profissionais da rede municipal, no entanto os demais profissionais das outras esferas administrativas aguardam o cumprimento da lei

Assinatura(s) Jucilene Xavier Tussi, Karin Lamb Rodrigues
Jucilene Xavier Tussi, Karin Lamb Rodrigues



Departamento de
EDUCAÇÃO

CME

Conselho Municipal de Educação Itapejara D'Oeste – PR

Nota Técnica Nº 13



CME
Comissão Municipal de Educação
Itapejara D'Oeste - PR

Responsáveis pela elaboração - Larissa de Borja Lamb Rodrigues, Patrícia Gnoatto, Leonardo Lucini Malacarne, Karim Regina Miroso Gnoatto, Jucilene Xavier Tussi e Lucas de Francisco

Assunto – Avaliação Técnica da Meta 20, estratégia 20.1, prevista LEI Nº 1588/2015 de 24.06.2015, denominado Plano Municipal de Educação, correspondente ao decênio 2015 a 2025

Estratégia – “Assegurar melhorias de vencimentos a todos os servidores da educação de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira de acordo com a lei em vigor”.

Histórico – A Meta 20 se refere à ampliação de investimento público em educação, em esfera nacional. A estratégia 20.11 que corresponde a melhorias nos vencimentos de todos os servidores da educação, de acordo com a disponibilidade financeira e também pelas leis em vigor

Análise técnica – No que se refere a melhoria dos vencimentos de todos profissionais da educação, a rede municipal cumpre com esta estratégia, assegurando o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal Lei nº1215/2010, e o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais Lei nº1638/2016. Estes planos garantem dentro das possibilidades do município o aumento progressivo na carreira de seus profissionais, conforme Lei do Piso nº 11.738/2008

Conclusão – Considera-se portanto, que a estratégia 20.11 da Meta 20, está em conformidade com o Plano Municipal de Educação no que se refere aos profissionais da rede municipal, no entanto os demais profissionais das outras esferas administrativas aguardam o cumprimento da lei

Assinatura(s) *Luciana Zava Lima, Larissa Lamb, Patrícia Gnoatto*

Departamento Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste – PR

Rua Santos Dumont, nº 80, Centro, CEP: 85580-000

Fone: (46) 3526-8347 / (46) 3526-8328 - Email: itapejaraeducacao@outlook.com



Departamento de
EDUCAÇÃO

CME

Conselho Municipal de Educação Itapejara D'Oeste – PR

Nota Técnica Nº 14

Responsáveis pela elaboração - Daniele Aparecida Pilonero, Patrícia Gnoatto Biezas, Kelly de Paris Ramão, Mareli Salete de Souza Mitut e Sabrina Dias da Costa

Assunto – Avaliação Técnica da Meta 06, estratégia 6.3, prevista LEI Nº 1588/2015 de 24.06.2015, denominado Plano Municipal de Educação, correspondente ao decênio 2015 a 2025.

Estratégia – “Viabilizar um terreno com área compatível para a construção de uma escola doze salas, até o quinto ano de vigência desse plano, localizado no bairro que apresentar maior crescimento populacional”.

Histórico – A Meta 06 se refere ao atendimento da Educação em Tempo Integral e busca a ampliação da oferta de vagas para este segmento de ensino.

Análise técnica – Considerando que a Escola Municipal Imã Josafai Knita, que oferta o Tempo Integral, possui um espaço para ampliação de salas de aula para atender a comunidade escolar, esta estratégia já está contemplada devido as possibilidades de ampliação do prédio. Ainda a administração municipal adquiriu um terreno ao lado da quadra de esportes da instituição para ampliação das salas e ambientes a serem utilizados pelo Tempo Integral.

Conclusão – Considera-se, portanto, que a estratégia 6.3 da Meta 06, está em conformidade com o Plano Municipal de Educação no que se refere à ampliação do atendimento em Tempo Integral, sendo que o município já possui uma escola para esta modalidade de ensino.

Assinatura(s) *Kelly de Paris Ramão, Patrícia Gnoatto, Sabrina Ramona Dias da Costa, Mareli Salete de Souza Mitut, Donile Op. Pilonero*

Departamento Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste – PR

Rua Santos Dumont, nº 80, Centro, CEP: 85580-000

Fone: (46) 3526-8347 / (46) 3526-8328 - Email: itapejaraeducacao@outlook.com



Departamento de
EDUCAÇÃO
Itapejara D'Oeste

CME

Conselho Municipal de Educação
Itapejara D'Oeste – PR



CME
Conselho Municipal de Educação
Itapejara D'Oeste – PR



Departamento de
EDUCAÇÃO
Itapejara D'Oeste

CME

Conselho Municipal de Educação
Itapejara D'Oeste – PR



CME
Conselho Municipal de Educação
Itapejara D'Oeste – PR

Nota Técnica Nº 15

Responsáveis pela elaboração - Daniele Aparecida Piloneto, Patrícia Cinoatto Biezas, Kelly de Paris Ramão, Mareli Salete de Souza Mitrat e Sabrina Dias da Costa.

Assunto – Avaliação Técnica da Meta 06, estratégia 6.5, prevista LEI Nº 1588/2015 de 24.06.2015, denominado Plano Municipal de Educação, correspondente ao decênio 2015 a 2025.

Estratégia – “Construir por meio de assistência financeira FNDE/MEC escola de Ensino Fundamental, com projeto arquitetônico do FNDE no bairro que apresentar demanda para a faixa etária, a partir do sexto ano de vigência deste plano”.

Histórico – A Meta 06 se refere ao atendimento da Educação em Tempo Integral e busca a ampliação da oferta de vagas para este segmento de ensino.

Análise técnica – Considerando que a Escola Municipal Irmão Josafat Knita, que oferta o Tempo Integral, possui um espaço para ampliação de salas de aula para atender a comunidade escolar, esta estratégia já está contemplada devido as possibilidades de ampliação do prédio/construção de novas salas. No entanto aquisição de uma nova escola “Escola Urbana 13 salas” em parceria com o FNDE já foi cadastrada no PAR e está em análise junto ao FNDE.

Conclusão – Considera-se portanto, que a estratégia 6.5 da Meta 06, está em conformidade com o Plano Municipal de Educação no que se refere à ampliação do atendimento em Tempo Integral, sendo que o município já possui uma escola para esta modalidade de ensino e já buscou a parceria com o FNDE/MEC para a construção de uma nova escola para atendimento da Rede Municipal de Educação.

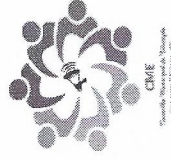
Assinatura(s) Kelly de Paris Ramão Patrícia Cinoatto
Mareli Salete de Souza Mitrat
Sabrina Dias da Costa



Departamento de
EDUCAÇÃO
Itapejara D'Oeste

CME

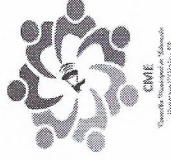
Conselho Municipal de Educação
Itapejara D'Oeste – PR



Departamento de
EDUCAÇÃO
Itapejara D'Oeste

CME

Conselho Municipal de Educação
Itapejara D'Oeste – PR



Nota Técnica N° 16

Responsáveis pela elaboração - Daniele Aparecida Pilonetto, Patrícia Gnoatto Biezas, Kelly de Paris Ramão, Marceli Salete de Souza Mitral e Sabrina Dias da Costa.

Assunto – Avaliação Técnica da Meta 06, estratégia 6.6, prevista LBI N° 1588/2015 de 24.06.2015, denominado Plano Municipal de Educação, correspondente ao decênio 2015 a 2025.

Estratégia – “Garantir até o quinto ano de vigência desse plano as condições necessárias à implantação da oferta de vagas para atendimento em Tempo Integral no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, de modo a atender 25% da demanda existente, até o último ano de vigência deste plano”.

Histórico – A Meta 06 se refere ao atendimento da Educação em Tempo Integral e busca a ampliação da oferta de vagas para este segmento de ensino.

Análise técnica – A Escola Municipal Irmão Josafat Kmita, que oferta o Tempo Integral, possui as condições necessárias para ampliar os atendimentos desta modalidade, considerando toda a Rede Municipal de Educação. Ainda, o município ampliou a oferta de vagas do Tempo Integral para a Educação Infantil com o atendimento previsto para fevereiro de 2021 no CMEI Professora Junice Fomer Lucini, garantindo o 25% de atendimento em Tempo Integral na Educação Básica.

Conclusão – Considera-se, portanto, que a estratégia 6.6 da Meta 06, está em conformidade com o Plano Municipal de Educação no que se refere à ampliação do atendimento em Tempo Integral, sendo que o município possui em sua rede de ensino instituições adequadas para ampliação do atendimento dos alunos da Educação Básica.

*Assinatura(s) Kelly de Paris Ramão, Patrícia Gnoatto,
Marceli Salete de Souza Mitral, Marceli Salete de Souza Mitral
Daniele Ap Pilonetto*



Departamento de
EDUCAÇÃO

CME

Conselho Municipal de Educação
Itapejara D'Oeste – PR



CME
Conselho Municipal de Educação
Itapejara D'Oeste – PR

Nota Técnica N° 17

Responsáveis pela elaboração - Daniele Aparecida Piloneto, Patrícia Gnoatto Biezus, Kelly de Paris Ramão, Mareli Salete de Souza Mitut e Sabrina Dias da Costa.

Assunto – Avaliação Técnica da Meta 06, estratégia 6.7, prevista LEI N° 1588/2015 de 24.06.2015, denominado Plano Municipal de Educação, correspondente ao decênio 2015 a 2025.

Estratégia – “Assegurar no primeiro ano de vigência deste plano, que as escolas contempladas com o programa Mais Alfabetização, garantam com qualidade o atendimento de reforço de alfabetização e letramento e alfabetização matemática”.

Histórico – A Meta 06 se refere ao atendimento da Educação em Tempo Integral e busca a ampliação da oferta de vagas para este segmento de ensino, bem como a qualidade do atendimento oferecido.

Análise técnica – O programa Mais Alfabetização encontra-se extinto neste momento, e foi substituído pelos programas do MEC Tempo de Aprender.

Conclusão – Considera-se, portanto, que a estratégia 6.7 da Meta 06, está em conformidade com o Plano Municipal de Educação no que se refere a qualidade de atendimento para alfabetização/letramento, alfabetização matemática e reforço escolar, por meio dos programas instituídos pelo MEC/Tempo de Aprender.

*Assinatura(s) Kelly de Paris Ramão, Patrícia Gnoatto,
Sabrina Torruco, Dian de Costa, Mareli S de S Mitut
Daniele Cap Piloneto*

Departamento Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste – PR

Rua Santos Dumont, nº 80, Centro, CEP: 85580-000

Fone: (46) 3526-8347 / (46) 3526-8328 - Email: itapejaraeducacao@outlook.com



Departamento de
EDUCAÇÃO

CME

Conselho Municipal de Educação
Itapejara D'Oeste – PR

Nota Técnica N° 18

Responsáveis pela elaboração - Daniele Aparecida Piloneto, Patrícia Gnoatto Biezus, Kelly de Paris Ramão, Mareli Salete de Souza Mitut e Sabrina Dias da Costa.

Assunto – Avaliação Técnica da Meta 06, estratégia 6.9, prevista LEI N° 1588/2015 de 24.06.2015, denominado Plano Municipal de Educação, correspondente ao decênio 2015 a 2025.

Estratégia – “Revitalizar até dois da vigência dessa lei, a estrutura física da Casa da Cultura Professor Rui Mazzeiro Dalmolin, adequando o mobiliário, climatização, sonorização e iluminação para ser utilizada com atividades culturais das escolas que ofertam Tempo Integral”.

Histórico – A Meta 06 se refere ao atendimento da Educação em Tempo Integral e busca a ampliação da oferta de vagas para este segmento de ensino, bem como a qualidade do atendimento oferecido.

Análise técnica – A estratégia apresenta o prazo de dois anos da vigência da lei. Considerando a necessidade permanente de manutenção e revitalização do espaço utilizado, sugere-se a alteração da redação para: “Revitalizar até o final da vigência dessa lei, a estrutura física da Casa da Cultura Professor Rui Mazzeiro Dalmolin, adequando o mobiliário, climatização, sonorização e iluminação para ser utilizada com atividades culturais das escolas que ofertam Tempo Integral”.

Conclusão – Considera-se, portanto, que com a alteração da redação da estratégia 6.9 da Meta 06, a mesma estará em conformidade com o Plano Municipal de Educação no que se refere a qualidade de atendimento das atividades propostas pelas instituições que ofertam o Tempo Integral.

*Assinatura(s) Kelly de Paris Ramão, Patrícia Gnoatto,
Sabrina Torruco, Dian de Costa, Mareli S de S Mitut
Daniele Cap Piloneto*

Departamento Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste – PR

Rua Santos Dumont, nº 80, Centro, CEP: 85580-000

Fone: (46) 3526-8347 / (46) 3526-8328 - Email: itapejaraeducacao@outlook.com



Departamento de
EDUCAÇÃO

CME

Conselho Municipal de Educação
Itapejara D'Oeste – PR



CME
Conselho Municipal de Educação
Itapejara D'Oeste – PR

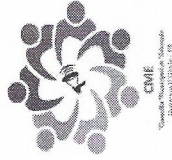


Departamento de
EDUCAÇÃO

CME

Conselho Municipal de Educação
Itapejara D'Oeste – PR

Nota Técnica N° 19



CME
Conselho Municipal de Educação
Itapejara D'Oeste – PR

Responsáveis pela elaboração - Daniele Aparecida Piloneto, Patrícia Gnoatto Biezus, Kelly de Paris Ramão, Mareli Salete de Souza Mitut e Sabrina Dias da Costa.

Assunto – Avaliação Técnica da Meta 06, estratégia 6.16, prevista LEL N° 1588/2015 de 24.06.2015, denominado Plano Municipal de Educação, correspondente ao decênio 2015 a 2025.

Estratégia – “Fortalecer a parceria existente com o Centro Social Marista para a oferta das atividades em contra turno, visionando outras parcerias”.

Histórico – A Meta 06 se refere ao atendimento da Educação em Tempo Integral e busca a ampliação da oferta de vagas para este segmento de ensino, bem como a qualidade do atendimento oferecido.

Análise técnica – A estratégia apresenta na redação a parceria com o Centro Social Marista, a qual será finalizada no final do período letivo de 2021, neste sentido sugere-se suprimir a estratégia.

Conclusão – Considera-se, portanto com a finalização da parceria com o Marista Escola Social, a necessidade de supressão desta estratégia.

Assinatura(s) Kelly de Paris Ramão, Patrícia Gnoatto,
Patrícia Jonina Dias da Costa, Mareli de S. Mitut
Daniele Ap. Piloneto



Departamento de
EDUCAÇÃO

CME

Conselho Municipal de Educação
Itapejara D'Oeste – PR

Nota Técnica N° 20

Responsáveis pela elaboração - Daniele Aparecida Piloneto, Patricia Gnoatto Biezas, Kelly de Paris Ramão, Mareli Salete de Souza Mitut e Sabrina Dias da Costa.

Assunto – Avaliação Técnica da Meta 06, estratégia 6.18, prevista LEI N° 1588/2015 de 24.06.2015, denominado Plano Municipal de Educação, correspondente ao decênio 2015 a 2025.

Estratégia – “Garantir o deslocamento dos alunos das escolas parceiras que participam das oficinas do Centro Social Marista”.

Histórico – A Meta 06 se refere ao atendimento da Educação em Tempo Integral e busca a ampliação da oferta de vagas para este segmento de ensino, bem como a qualidade do atendimento oferecido.

Análise técnica – A estratégia apresenta na redação a parceria com o Centro Social Marista, a qual será finalizada no final do período letivo de 2021, neste sentido sugere-se alterar a redação para: “Garantir o deslocamento dos alunos da Escola Municipal Ir. Josafat Km14 até a instituição e aos espaços das oficinas do Tempo Integral”.

Conclusão – Considera-se, portanto com a finalização da parceria com o Marista Escola Social, a necessidade de alteração da redação estratégia 6.18, da Meta 06, a mesma estará em conformidade com o Plano Municipal de Educação no que se refere a qualidade de atendimento das atividades propostas pelas Instituições que ofertam o Tempo Integral.

*Assinatura(s) Kelly de Paris Ramão, Patricia Gnoatto,
Sabrina Ferreira Dias da Costa, Mareli Sale de Mitut
Daniele Cap Piloneto*

Departamento Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste – PR
Rua Santos Dumont, nº 80, Centro, CEP: 85580-000
Fone: (46) 3526-8347 / (46) 3526-8328 - Email: itapejaraeducacao@outlook.com



Departamento de
EDUCAÇÃO

CME

Conselho Municipal de Educação
Itapejara D'Oeste – PR

Nota Técnica N° 21

Responsáveis pela elaboração - Daniele Aparecida Piloneto, Patricia Gnoatto Biezas, Kelly de Paris Ramão, Mareli Salete de Souza Mitut e Sabrina Dias da Costa.

Assunto – Avaliação Técnica da Meta 16, estratégia 16.7, prevista LEI N° 1588/2015 de 24.06.2015, denominado Plano Municipal de Educação, correspondente ao decênio 2015 a 2025.

Estratégia – “Ampliar a oferta de Educação Profissional, em parceria com o Centro Social Marista – Cesmar, no período noturno, até o 6º ano de vigência deste plano”.

Histórico – A Meta 16 se refere a formação em nível de pós-graduação para os professores da educação básica, garantindo formação continuada a todos os profissionais.

Análise técnica – A estratégia apresenta na redação a parceria com o Centro Social Marista, para a formação continuada sobre o tempo integral, a qual já aconteceu em diversos momentos até a presente avaliação. No entanto, considerando que a parceria com o Marista será cessada em dezembro de 2021, e que as formações continuadas estão contempladas em outras Metas e estratégias, sugere-se a supressão desta estratégia.

Conclusão – Considera-se, portanto, com a finalização da parceria com o Marista Escola Social, e ainda que as formações continuadas estão contempladas em outras Metas e estratégias, que a estratégia 16.7 da Meta 16 seja suprimida.

*Assinatura(s) Kelly de Paris Ramão, Patricia Gnoatto,
Sabrina Ferreira Dias da Costa, Mareli Sale de Mitut
Daniele Cap Piloneto*

Departamento Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste – PR
Rua Santos Dumont, nº 80, Centro, CEP: 85580-000
Fone: (46) 3526-8347 / (46) 3526-8328 - Email: itapejaraeducacao@outlook.com



Departamento de
EDUCAÇÃO

CME



CMF
Qualidade em Educação
Transformando o Futuro

Conselho Municipal de Educação Itapejara D'Oeste – PR

Nota Técnica Nº 22

Responsáveis pela elaboração - Daniele Aparecida Figueira, Patrícia Ginoatto Biezas, Kelly de Páris Ramalho, Maurício Salete de Souza Menezes e Sabrina Dias da Costa.

Assunto – Avaliação Técnica da Meta 17, estratégias 17.3 e 17.6, prevista L.EI Nº 1588/2015 de 24.06.2015, denominado Plano Municipal de Educação, correspondente ao decênio 2015 a 2025.

Estratégias – 17.3 “Garantir um estudo para a reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal, no máximo até o 2º ano de vigência desta lei considerando a necessidade de rever os percentuais de progressão horizontal para cada biênio”;

17.6 “Elaborar estudo para rever e aumentar no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal os percentuais atribuídos aos níveis de titulação, previstos na carreira, de forma a incentivar o processo contínuo de aperfeiçoamento mediante a titulação dos professores de acordo com a viabilidade de estudo econômico financeiro”.

Histórico – A Meta 17 se refere à valorização dos profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, na forma de equiparar o rendimento médio com outros profissionais de mesma escolaridade.

Análise técnica – As estratégias se referem a estudos para a reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal. Com a nova lei do FUNDEB, nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, há a necessidade de reformular os planos de carreira. No ano de 2021, a Associação de Professores e Funcionários de Itapejara D'Oeste – API, em parceria com o colegiado dos professores da Rede Municipal, está realizando estudos para avaliação e reformulação dos planos de carreira conforme disposto na nova lei do FUNDEB e também conforme os anseios do colegiado. Ainda para a efetivação desta proposta é preciso aguardar as orientações que serão emanadas pela Lei do Piso, com as devidas atualizações.

Conclusão – Conclui-se, portanto, que as estratégias 17.3 e 17.6 da Meta 17, estão de acordo com o Plano Municipal de Educação, no que se refere aos estudos e avaliações do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal.

*Assinatura(s) Kelly de Páris Ramalho, Patrícia Ginoatto,
Sabrina Figueira Dias da Costa, Maurício Salete de Souza Menezes,
Daniele Aparecida Biezas*

Departamento Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste – PR

Rua Santos Dumont, nº 80, Centro, CEP: 85580-000

Fone: (46) 3526-8347 / (46) 3526-8328

- Email: itapejaraeducacao@outlook.com